

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO DO SOFTWARE INCORPWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET - INCORPNET PARA O COREN-PE.



O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua José Bonifácio, 62, Madalena – Recife (PE), CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. **MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, enfermeira, portador da carteira Coren-PE nº. 193.737, inscrita no CPF sob o nº. 832.342.174-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa a empresa **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA**, com sede na rua Djalma Farias, nº 241, Torreão, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.964/0001-73, neste ato representada por **SR. MAURÍCIO FARAH**, inscrito no CRC-PE sob o nº 1800 e no CPF sob o nº 003.749.704-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato realizado mediante as seguintes cláusulas de condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PAD Nº 0348/2017, inexigibilidade com fulcro no art. 25, inc. I da Lei Nº 8.666/93, na forma abaixo:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao contrato nº 10/2017, tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses a contar de **02 de agosto de 2019**, na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção e suporte de todos os módulos licenciados ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, no sistema IncorpWare e prestação de serviços e suporte de internet – IncorpNet..

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor mensal do contrato será de R\$ 9.832,25 (Nove mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) para os serviços, inclusos todos os custos e despesas que resultem da prestação dos serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 02 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do art 57, da Lei nº 8.666/1993.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do seguinte Código Orçamentário e


Dra. Marcleide Correia e Sá Cavalcanti
Presidente
COREN-PE
Pernambuco

Elemento de Despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014- Serviços Relacionado a Tecnologia da Informação**, e correrão por conta do orçamento de 2019 e 2020.

V- CLÁUSULA QUINTA – DO RERRATIFICAÇÃO


5.1. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

VI - CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

6.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Recife (PE), 02 de Agosto de 2019.


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI
CONTRATANTE


INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA
SR. MAURÍCIO FARAH,
CONTRATADA

Visto PROGER

Em: 01/08/2019

Testemunhas:
Nome/CPF

Ronita Celestina dos Reis
040728924-08

Nome/CPF